SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 1/2015

Aprova o Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2015.

Anexo I – Receitas.

Anexo II – Despesas.

Lei n.º 2/2015

Aprova as Grandes Opções do Plano para o Ano Económico de 2015.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.° 20/2015.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 1/2015

Lei do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2015

Preâmbulo

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Capítulo I
Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º
Objecto

É aprovado o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano Económico de 2015, conforme as estimativas de receitas, fixação das despesas e consequentes fontes de financiamento do défice orçamental programadas para o efeito.

Artigo 2.º
Estimativa de receitas e financiamentos

1. É estimado em Dbs. 3.084.502.000.000,00 (Três Bilhões, Oitenta e Quatro Mil Milhões, Quinhentos e Dois Milhões de Dobras), o montante das receitas, incluindo financiamento para o ano fiscal de 2015, conforme o indicado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, das quais:

a) As Receitas Correntes, estimadas em Dbs. 1.196.435.000.000,00 (Um Bilhão, Cento e Noventa e Seis Mil Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Milhões de Dobras), dos quais Dbs. 45.467.000.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Milhões de Dobras), referem-se às receitas consignadas aos sectores;

b) Donativos estimados em Dbs. 1.083.733.000.000,00 (Um Bilhão, Oitenta e Três Mil Milhões, Setecentos e Trinta e Três Milhões de Dobras); e,

c) Financiamentos estimados em Dbs. 804.334.000.000,00 (Oitocentos e Quatro Mil Milhões, Trezentos e Trinta e Quatro Milhões de Dobras).

2. Os donativos previstos na alínea b) do n.º 1 do presente artigo discriminam-se da seguinte forma:

a) Apoio orçamental no valor total de Dbs. 220.363.000.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Milhões de Dobras), do qual se destacam do Banco Mundial, estimado em Dbs. 70.000.000.000,00 (Setenta Mil Milhões de Dobras) e da União Europeia no valor de Dbs. 61.250.000.000,00 (Sessenta e Um Mil Milhões e Duzentos e Cinquenta Milhões de Dobras);

b) Utilização do Fundo HIPC, fixado em Dbs. 133.623.000.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Milhões, Seiscentos e Vinte e Três Milhões de Dobras); e,

c) Donativos para projectos, estimados em Dbs. 729.747.000.000,00 (Setecentos e Vinte e Nove Mil Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Milhões de Dobras).

3. As fontes de financiamento previstas na alínea c) do n.º 1 do presente artigo são as seguintes:

a) Interna – Utilização da Conta Nacional do Petróleo, fixada em Dbs. 39.612.000.000,00 (Trinta e Nove Mil Milhões, Seiscentos e Doze Milhões de Dobras) e Alienação de Activos, estimada em Dbs. 1.749.000.000,00 (Mil Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Milhões de Dobras); e,

b) Externa – Desembolsos de empréstimos para projectos, fixados em Dbs. 762.973.000.000,00 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil Milhões, Novecentos e Setenta e Três Milhões de Dobras).

Artigo 3.º
Fixação de despesas

É fixado em Dbs. 3.084.502.000.000,00 (Três Bilhões, Oitenta e Quatro Mil Milhões, Quinhentos e Dois Milhões de Dobras), o montante das despesas para o ano de 2015, conforme o indicado no Anexo II, que faz parte integrante da presente lei, estruturados nas suas componentes seguintes:

a) As Despesas de Funcionamento, fixadas no valor de Dbs. 1.346.223.000.000,00 (Um Bilhão, Trezentos e Quarenta e Seis Mil Milhões, Duzentos e Vinte e Três Milhões de Dobras), correspondendo Dbs. 45.467.000.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Milhões de Dobras) às Despesas Consignadas dos Sectores;

b) As Despesas de Investimento Público, fixadas no valor de Dbs. 1.625.871.000.000,00 (Um Bilhão, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Milhões, Oitocentos e Setenta e Um Milhões de Dobras); e,

c) As Despesas Financeiras, destinadas à amortização da dívida pública, estimadas em Dbs. 112.408.000.000,00 (Cento e Doze Mil Milhões, Quatrocentos e Oito Milhões de Dobras).

Artigo 4.º
Finanças da Região Autónoma do Príncipe, Finanças Locais, Fundos Autónomos e Transferências Públicas para Organismos Autónomos

1. Todas as instituições que dispõem de orçamentos privativos ficam autorizadas a aplicar as suas receitas próprias na realização das despesas que legalmente lhes competem, devendo as mesmas apresentar até 10 dias úteis, depois do fim do período, à Direcção de Contabilidade Pública, justificação das receitas arrecadadas, bem como das despesas efectuadas, a fim de permitir a consolidação das contas públicas.

2. As transferências previstas no OGE para a Região Autónoma do Príncipe e Autarquias Locais são feitas por trimestre, proporcionalmente, de acordo com o valor aprovado, observando as regras descritas no n.º 1 do presente artigo.

3. As receitas da Região Autónoma do Príncipe são avaliadas no montante correspondente à transferência do OGE, acrescido das receitas previstas no orçamento da Região, sendo em iguais montantes fixadas as despesas.

4. No que toca às Despesas de Investimento Público, as autorizações serão dadas após o cumprimento de todas as formalidades legais de licitação previstas na Lei n.º 08/2009 (Lei de Licitação e Contratação Pública).

5. Os valores destinados aos investimentos com financiamento interno ou externo da Região Autónoma do Príncipe e Autarquias Locais serão transferidos, por tranches, conforme o respectivo cronograma de desembolso, sendo a autorização dada após o cumprimento de todas as formalidades legais.

6. Todas as unidades gestoras são obrigadas a enviar, por canais próprios, à Direcção de Contabilidade Pública, os dados sobre a execução dos investimentos públicos.

7. A não apresentação de justificações trimestrais relativas à execução das receitas e à efectivação das despesas em dois trimestres consecutivos implicará a suspensão imediata da transferência dos recursos previstos para o trimestre seguinte.

Artigo 5.º
Comparticipação do Estado nos lucros das empresas públicas

O montante da comparticipação do Estado nos lucros líquidos das empresas públicas e comparticipadas pelo Estado deve ser depositado no Tesouro Público, de acordo com os orçamentos legalmente aprovados.

Artigo 6.º
Financiamento interno

1. O Governo fica autorizado a recorrer ao crédito interno junto à Banca, em montante nunca superior ao estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.° da Lei n.º 03/2007 (Lei do Sistema Administrativo e Financeiro do Estado – SAFE), para cobrir o défice temporário de tesouraria a verificar no decorrer da execução orçamental, desde que, no final do exercício, o crédito líquido ao Governo não seja superior a zero.

2. Fica o Governo autorizado a recorrer a outros mecanismos de financiamento do défice temporário de tesouraria, nomeadamente, através do mercado monetário interbancário, que venham a ser introduzidos para responder às novas exigências de instrumentalização de medidas de política monetária.

3. Fica ainda autorizado o Governo a utilizar os Fundos de Contrapartida nos montantes necessários, observando as regras pré-estabelecidas para a sua utilização e visando prosseguir os objectivos que se enquadram na mobilização de fontes de financiamento complementares do Programa de Investimento Público.

4. É proibida a utilização de Fundos de Contrapartida ou outros recursos extraordinários para financiar despesas que não tenham sido previamente inscritas no OGE.

Artigo 7.º
Crédito externo

O Governo fica autorizado a negociar e concluir novos empréstimos externos necessários aos financiamentos adicionais, no âmbito da execução das despesas de investimento público, nas seguintes condições:

a) Ser o produto desses empréstimos aplicado no financiamento de projectos previstos no Programa de Investimentos Públicos;

b) Serem contraídos segundo as condições de concessionalidade compatíveis com a capacidade de endividamento do País, nomeadamente no tocante à taxa de juro e o prazo de reembolso; e,

c) Em qualquer das circunstâncias, caberá a Assembleia Nacional aprovar o empréstimo negociado.

Capítulo II
Execução orçamental

Artigo 8.°
Cobrança das receitas

1. As cobranças de todas as receitas, por quaisquer serviços da Administração Central do Estado, incluindo as de origem externa, destinadas ao Estado são-tomense devem ser centralizadas, em regra, na Conta Única do Tesouro.

2. Todos os serviços da Administração Central do Estado legalmente autorizados a arrecadar receitas estão obrigados a proceder a sua imediata transferência, sem deduções ou retenções, para a Conta do Tesouro sediada no Banco Central.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços devem depositar os montantes arrecadados na Conta do Tesouro no Banco Central de São Tomé e Príncipe, ou numa outra instituição bancária indicada, no prazo que vier a ser definido por despacho do Ministro das Finanças e da Administração Pública.

4. O circuito e procedimentos de prestação de contas que vierem a ser alterados, no âmbito da reforma e modernização das finanças públicas em curso, serão objecto de regulamentação pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 9.º
Contenção de despesas públicas

1. Governo, através do Ministério das Finanças e da Administração Pública, tomará medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência e eficácia de forma a atingir o saldo primário previsto.

2. Fica o Governo autorizado a criar, durante o ano de 2015, mecanismos que permitam o controlo das dotações orçamentais de forma a garantir uma melhor aplicação dos recursos públicos.

3. Fica também o Governo autorizado a implementar mecanismos para a descentralização gradual de gestão das dotações orçamentais, na base de um maior rigor no controlo, com vista a responsabilizar cada unidade orçamental no processo de execução financeira dos recursos públicos.

Artigo 10.º
Requisitos dos beneficiários

1. As pessoas singulares ou colectivas beneficiárias de qualquer pagamento por parte do Estado terão de estar inscritas na administração tributária e ter o correspondente número de identificação fiscal.

2. Se o beneficiário/credor tiver dívida para com o Estado, certificada pela autoridade tributária, esta poderá exigir a liquidação da dívida, devendo, porém, a escrituração contabilística reflectir os créditos pelo seu valor bruto.

Artigo 11.º
Liquidação de despesas não orçamentadas – responsabilidade

1. É proibida a realização e/ou a liquidação de despesas não inscritas no OGE, ficando o infractor incurso em responsabilidade disciplinar, civil, criminal e financeira, nos termos da Lei.

2. É igualmente proibida a autorização e liquidação de despesas públicas por pessoas não investidas de poderes para o efeito, incorrendo os infractores nas responsabilidades acima previstas.

3. Não serão autorizados pagamentos de despesas relativas a organismos que não estejam legalmente constituídos.

Artigo 12.º
Processamento das despesas

1. As despesas processam-se através das fases previstas na Lei do SAFE.

2. Os procedimentos inovadores, resultantes de processos de reforma e modernização das finanças públicas em curso e que alteram os circuitos actuais de processamento, serão regulamentados por despacho do Ministro que superintende a área das Finanças.

Artigo 13.º
Despesas elegíveis

1. As despesas elegíveis para pagamento devem ser documentadas com facturas definitivas e devidamente seladas, ou com certificação de imposto pago pela gerência.

2. Para a aplicação do disposto no número anterior, as facturas devem conter o número de ordem, número de identificação fiscal, as referências bancárias, número de registo comercial, denominação social e endereço do beneficiário.

Artigo 14.º
Regime de aquisição de bens e serviços

A aquisição de quaisquer bens e serviços pelos organismos da Administração Central do Estado, só poderá fazer-se em face de requisições definitivas, devidamente despachadas pelas entidades competentes.

Artigo 15.º
Autorização de despesas não especificadas

1. É proibida a autorização de despesas inscritas, mas não especificadas no OGE, salvo em casos de catástrofe ou de calamidade pública.

2. As despesas até Dbs. 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Dobras) são autorizadas pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública, as que sejam superiores a esse montante apenas pelo Chefe do Governo, cabendo ao Conselho de Ministros as autorizações das que excedam Dbs. 1.000.000.000,00 (Mil Milhões de Dobras).

3. As autorizações concedidas pelo Chefe do Governo e pelo Conselho de Ministros deverão ser precedidas de parecer do Ministro das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 16.º
Alteração orçamental

1. Fica autorizado o Governo a proceder ao reforço de verbas por via de compensação dentro do mesmo organismo, ou entre os diferentes organismos, mantendo, em ambos os casos, os níveis previstos de despesas públicas, obedecendo ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º da presente Lei.

2. As alterações dos limites fixados no OGE são efectuadas nos termos da Lei do SAFE.

3. A alteração mencionada no ponto anterior será feita por meio de créditos adicionais que se classificam em:

a) Suplementares, quando destinados ao reforço de dotação orçamental já existente;

b) Especiais, quando destinados a atenderem despesas para as quais não haja dotação específica na lei orçamental; e

c) Extraordinários, quando destinados a atenderem despesas urgentes e imprevistas, decorrentes de conflitos, perturbação interna ou calamidade pública.

4. A abertura dos créditos adicionais depende da existência de receita compensatória, da redução ou anulação de despesas fixadas no Orçamento, desde que não desvirtue a essência do OGE aprovado.

5. Fica o Governo obrigado a prestar trimestralmente informações à Assembleia Nacional sobre as alterações orçamentais efectuadas, no âmbito do presente artigo, acompanhadas das devidas justificações.

6. Os ajustes ou reforço de verbas, só podem ser efectuados dentro das despesas correntes ou dentro das despesas de investimento, nunca podendo ser entre elas.

7. As alterações referidas no ponto anterior deverão obedecer aos limites totais programados para despesas de investimento e/ou corrente programadas.

8. Fica o Governo autorizado, através do Ministro que superintende a área das Finanças, a proceder às alterações necessárias, com dispensa do estatuído no n.º 2 do presente artigo, às despesas consignadas, mediante verificação de receitas compensadoras.

9. Para efeito de uma correcta apresentação da conta, fica o Governo autorizado a proceder os ajustes necessários aos projectos de investimentos, financiados e executados directamente pelos parceiros, quando os valores executados forem diferentes dos inicialmente previstos no OGE.

Artigo 17.º
Informação periódica

Fica o Governo obrigado a prestar informações trimestrais à Assembleia Nacional sobre a execução do OGE, em obediência ao artigo 36.º da Lei do SAFE.

Artigo 18.º
Despesas com Pessoal

1. As despesas salariais têm prioridade sobre as demais despesas.

2. O pagamento de salário faz-se por crédito na conta bancária dos funcionários.

3. As gratificações e subsídios só serão liquidados quando devidamente enquadrados nas leis que os criam, depois de prévia comprovação da dotação orçamental disponível.

4. Fica suspensa a contratação de pessoal, no caso em que haja dotação, reportando o efeito aos meses do ano económico anterior.

5. Todos os procedimentos relativos ao processo de pagamento de despesas com pessoal serão feitos directamente pela Direcção do Orçamento e a Direcção do Tesouro, ficando o infractor responsabilizado nos termos do n.º 7 do presente artigo.

6. Os funcionários e agentes que auferirem indevidamente vencimentos, suplementos e abonos, são obrigados a devolvê-los, na íntegra, ao Tesouro Público, independentemente das medidas disciplinares a que ao caso couber.

7. São responsabilizados de forma individual ou colectiva, todos os dirigentes e funcionários que, por culpa ou negligência, directa ou indirectamente, contribuírem para o processamento e pagamento indevido de remunerações a favor de servidores públicos que legalmente não tenham direito a tais remunerações.

8. As entidades mencionadas no número anterior assumirão a responsabilidade subsidiária pela devolução ao Tesouro Público dos montantes processados e pagos indevidamente, no caso de se revelar impossível a recuperação dos montantes em causa junto dos visados.

9. As dotações orçamentais correspondentes às despesas com pessoal não podem ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela.

Artigo 19.º
Despesas com investimentos públicos

1. Em obediência às disposições dos artigos n.os 15 e 16, da presente lei, fica o Governo autorizado a proceder aos ajustamentos que se mostrarem necessários no âmbito da realização do Programa de Investimento Público, desde que os referidos ajustes não comprometam os objectivos visados pelo Governo nas Grandes Opções do Plano (GOP).

2. Caberá à Direcção do Orçamento, conjuntamente com a Direcção do Tesouro, bem como as Direcções Administrativas e Financeiras (DAF) dos respectivos Ministérios, proceder ao controlo mensal das despesas inerentes ao Programa de Investimentos Públicos.

3. Para efeito do disposto no número anterior, as despesas serão executadas de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 20.º
Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor após a sua publicação e produz seus efeitos, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2015.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 15 de Maio de 2015.- O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.

Promulgada em 26 de Maio de 2015.

Publique-se.-

O Presidente da República, *Manuel do Espírito Santo Pinto da Costa.*

Anexo I – Receitas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TOTAL	Em % de Receitas	
			Efectivas	Correntes
	Receitas Efectivas + Financiamento	**3.084.502**		-
I	**RECEITAS CORRENTES**	**1.196.435**	**52,47**	**100,00**
I.1	Receitas fiscais	1.073.124	47,06	89,69
I.1.1	Impostos directos	353.175	15,49	29,52
I.1.2	Impostos indirectos	718.291	31,50	60,04
I.1.2.1	Imposto s/ exportação	-	-	-
I.1.2.2	Imposto s/ importação	515.308	22,60	43,07
I.1.2.3	Imposto s/ consumo	104.470	4,58	8,73
	Imposto de selo	57.410		
	Taxas	41.104		
I.1.3	Outras	1.658	0,07	0,14
I.2	Receitas não fiscais	123.311	5,41	10,31
I.2.1	Receita patrimonial	66.928	2,94	5,59
I.2.1.1	Rendimentos de participação	18.678	0,82	1,56
I.2.1.2	Direitos de pescas	36.381	1,60	3,04
I.2.1.3	Receitas de petróleo	-	-	-
I.2.1.4	Outras receitas patrimonial	11.869	0,52	0,99
	Receitas de serviços	46.174		
I.2.2	Outras receitas não fiscais	10.209	0,45	0,85
II	**DONATIVOS**	**1.083.733**	**47,53**	-
II.1	Para financiamento do Orçamento	220.363	9,66	-
II.2	Para projectos	729.747	32,00	-
II.3	HIPC	133.623	5,86	-
III	**FINANCIAMENTO**	**804.334**	-	-
III.1	**FINANCIAMENTO INTERNO**	**41.361**	-	-
III.1.3	Conta Nacional de Petróleo	39.612	-	-
III.1.1	Alienação de activos	1.749	-	-
III.2	**FINANCIAMENTO EXTERNO**	**762.973**	-	-
III.2.1	Desembolsos (+)	762.973	-	-
III.2.1.1	Desembolsos p/ despesas correntes	-	-	-
III.2.1.2	Desembolsos p/ projectos	762.973	-	-

Anexo II – Despesas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TOTAL	Em % de Despesas	
			Efectivas	Correntes
	DESPESAS TOTAIS	**3.084.502**	**103,78**	
III.1	**DESPESAS DE FUNCIONAMENTO**	**1.346.223**	**45,30**	**100,00**
III.1.1	**DESPESAS COM PESSOAL**	**630.812**	**21,22**	**46,86**
III.1.1.1	Vencimentos e salários	281.426	9,47	20,90
III.1.1.1.3	Outras despesas c/pessoal	324.103	10,90	24,07
III.1.2	**SEGURANÇA SOCIAL**	**25.283**	**0,85**	**1,88**
III.1.3	**BENS E SERVIÇOS**	**228.645**	**7,69**	**16,98**
III.1.3.1	Bens duradouros	4.807	0,16	0,36
III.1.3.2	Bens n/ duradouros	55.112	1,85	4,09
III.1.3.3	Aquisição de serviços	168.726	5,68	12,53
III.1.4	**JUROS DA DÍVIDA**	**30.686**	**1,03**	**2,28**
III.1.4.1	Interna	-	-	-
III.1.4.2	Externa	30.686	1,03	2,28
III.1.4.3	Outros encargos da dívida	-	-	-
III.1.5	**SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**315.223**	**10,61**	**23,42**
III.1.5.1	**Subsídio**	**.**	**.**	**.**
III.1.5.1.1	À empresas públicas não financeiras	-	-	-
III.1.5.1.2	À instituições financeiras	-	-	-
III.1.5.2	**Transferências correntes**	**315.223**	**10,61**	**23,42**
III.1.5.2.1	Para serviços autónomos	106.726	3,59	7,93
III.1.5.2.2	Para institutos públicos	36.012	1,21	2,68
III.1.5.2.3	Para Região Autónoma do Príncipe (RAP)	41.700	1,40	3,10
III.1.5.2.4	Para Câmaras Distritais	40.303	1,36	2,99
III.1.5.2.5	Para famílias	54.068	1,82	4,02
III.1.5.2.6	Para exterior	10.710	0,36	0,80
III.1.5.2.7	Para Embaixadas	24.164	0,81	1,79
III.1.5.2.8	Outras transferências correntes	1.540	0,05	0,11
III.1.5.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**78.209**	**2,63**	**5,81**
III.1.5.3.1	Fundo de desemprego	O	-	-
III.1.5.3.2	Subsídio às autoridades públicas	8.435	0,28	0,63
III.1.5.4	Outras	24.307	0,82	1,81
	Consignadas	45.467		
III.1.5.4	**DESPESAS CORR. EXC. FINDO**	**62.648**	**2,11**	**4,65**
III.1.5.5	**RESTITUIÇÕES**	**O**	-	-
III.2.1	**PIP – PROG. DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS**	**1.625.871**	**54,70**	**120,77**
III.2.1.1	PIP – Moeda interna	133.151	4,48	-
III.2.1.2	PI P – Moeda externa	1.492.720	50,22	-
	Despesa financeira (amortização da dívida)	**112.408**		

Lei n.º 2/2015

Lei das Grandes Opções do Plano para o Ano Económico de 2015

Preâmbulo

A presente lei que aprova as Grandes Opções do Plano (GOP) de 2015 enquadra-se na estratégia de desenvolvimento económico e social definida no Programa de governação do XVI Governo Constitucional, e toma em conta as orientações de política, definidas na Estratégia Nacional de Redução da Pobreza II e outros instrumentos de política e planificação existentes no País, visando a promoção do crescimento económico e a redução da pobreza.

Estas Grandes Opções do Plano traduzem o compromisso do XVI Governo Constitucional com a Nação são-tomense e pretende criar um novo quadro estratégico que procura engrenar uma nova mudança capaz de transformar São Tomé e Príncipe num país bem governado, com instituições fortes e credíveis, com um ambiente favorável ao crescimento económico sustentável e integrado e com recursos humanos bem formados e adequados aos desafios de desenvolvimento.

Assim, a Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Objecto

Esta Lei institui, na forma do anexo que a íntegra, as Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2015, estabelecendo para o período as prioridades de política económica e financeira e o programa anual do Governo.

Artigo 2.º
Organização da Acção Governativa

As Grandes Opções do Plano para 2015 inserem-se no processo de recuperação económica em curso, estruturando-se em medidas e acções orientadas para a implementação das directrizes e o alcance dos objectivos estratégicos do Governo, definidos para o período 2014-2018.

Artigo 3.º
Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano para o ano 2015 são as assumidas pelo Governo como pilares fundamentais da acção governativa, nomeadamente:

. Aposta no crescimento económico gerador de emprego;

. Aposta na coesão social e na credibilização externa de São Tomé e Príncipe.

Artigo 4.º
Medidas, acções e projectos orçamentais

Os programas, medidas e acções, emanados das presentes Grandes Opções do Plano têm correspondência constante do Orçamento Geral do Estado de 2015 e prosseguem os objectivos de políticas públicas do Executivo.

Os domínios prioritários de intervenção assentam-se fundamentalmente nas áreas de infra-estruturas, com destaque para as infra-estruturas de transportes; captação e distribuição de água às populações; melhoria na produção, transporte e distribuição de energia eléctrica às populações; reforço e melhoria da produção de culturas, tanto de exportação como alimentares; acesso e melhoria da qualidade do sistema educativo a todos os níveis, bem como a melhoria dos cuidados de saúde.

Artigo 5.º
Memorando de políticas económicas e financeiras

O Governo prossegue o cumprimento dos engajamentos assumidos no quadro do memorando de políticas económicas e financeiras acordadas com o Fundo Monetário Internacional.

De igual forma, caso necessário, o Governo tomará medidas adicionais às que constam no memorando acima mencionado, com vista a salvaguardar os objectivos definidos.

Artigo 6.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor nos termos legais, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2015.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 15 de Maio de 2015.- O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.

Promulgada em 26 deMaio de 2015.

Publique-se.-

Presidente da República, *Manuel do Espírito Santo Pinto da Costa.*

AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2015

Introdução

Este documento das Grandes Opções de Plano (GOP) decorre da Lei n.º 3/2007 (Lei do Sistema Administrativo e Financeiro do Estado – SAFE) e de outros dispositivos legais, e é um instrumento de operacionalização dos objectivos de política económica e sociais plasmados no Programa do XVI Governo a serem realizadas no ano 2015.

Estas GOP vão de encontro a preocupação de maior integração e articulação entre a Segunda Estratégia Nacional de Redução da Pobreza (ENRP II), o Programa do Governo e o Orçamento Geral do Estado (OGE), de modo a que o orçamento se torne um processo integrante do sistema de planeamento, para que se atenda de forma mais eficiente e eficaz o objectivo de promover o crescimento, gerar emprego e reduzir a pobreza.

Neste sentido, e de forma a uma correspondência directa entre os programas, projectos e o OGE, essas GOP estão organizadas em programas sectoriais orientados para resultados.

Estando ciente que os programas são plurianuais, ou seja, não se esgotam num único ano, definimos metas especificas a atingir em 2015.

O XVI Governo Constitucional, no seu Programa de governação, assume como prioritários resolver três preocupações fundamentais, nomeadamente, o desemprego que afecta uma larga camada da nossa população, o elevado custo de vida que afecta de forma dramática as populações mais vulneráveis, e o fosso cada vez maior entre os dirigentes e os dirigidos.

Desenvolvimentos Macroeconómicos Recentes e Perspectivas para 2015

Economia internacional

As mais recentes projecções do Fundo Monetário Internacional (FMI)[1] apontam para uma taxa de crescimento de 3,5% em 2015, que demonstra uma ligeira melhoria do desempenho da economia mundial face aos 3,3% do ano 2014. Este desempenho é justificado pelo reforço do crescimento das economias avançadas, onde se espera um crescimento relativamente forte dos EUA (3,6%); uma melhoria da economia da Zona Euro (1,2%), embora com uma evolução muito distinta entre os Estados-membros, em que Portugal, principal parceiro comercial de São Tomé e Príncipe, deverá crescer 1,2% em termos homólogos reais, associado à recuperação da procura interna e à melhoria das exportações.

Relativamente ao conjunto dos países de África Subsariana, o mesmo relatório aponta para um crescimento na ordem de 4,9% em 2015, ligeiramente superior ao registado em 2014 (4,8%). Quanto aos países da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP), prevê-se um crescimento em torno de 5%, sendo Moçambique, o país que deverá apresentar o melhor desempenho entre os países da CPLP (8% em 2015).

Em 2015, prevê-se que a taxa de inflação aumente ligeiramente na generalidade das economias avançadas para 1,8% (1,6% em 2014), igualmente, no conjunto dos países emergentes e em desenvolvimento, deverá crescer 5,6%, (5,5% 2014) e, na Zona Euro, deverá aumentar para 1,2% em 2015 (1% em 2014).

Apesar do aumento das tensões geopolíticas nos principais produtores de petróleo (Iraque, Ucrânia, Líbia e Rússia), as cotações do preço do petróleo Brent diminuiu para 102,8 USD/bbl em 2014 comparado com 108,6 USD/bbl registado em 2013. Para o ano de 2015, prevê-se uma redução ainda mais no preço de petróleo para 99,4 USD/bbl. No caso dos preços dos produtos alimentares (cereais), observou-se uma queda de quase 6%, em resultado de condições meteorológicas favoráveis nos últimos meses do ano 2014 e prevê-se que esta tendência deverá manter-se em 2015.

[1] *Relatório WEO, Janeiro de 2015*

Economia nacional

De acordo com as estimativas disponíveis[2], a economia teria crescido 4% no ano de 2014 em termos reais, repetindo assim os resultados observados em 2012 e 2013. Assim, verificou-se novamente que o desempenho estimado da economia nacional ficou abaixo do projectado (5,5%). Este desempenho foi particularmente condicionado pelas dificuldades das autoridades nacionais na captação de financiamento externo, afectando a capacidade de execução dos projectos de investimentos públicos e privados.

Contudo, prevê-se um ligeiro crescimento de 5% em 2015, sustentado pela perspectiva mais animadora de entrada recursos externos previstos para a concretização de projectos de investimento públicos

e privados, nos domínios da agricultura, turismo e construção[3].

As dificuldades sentidas pelas autoridades santomenses para assegurar a captação de financiamento externo em 2014 tiveram um impacto profundo sobre o nível da execução orçamental. Os donativos e os empréstimos não foram para além de 24,9% e 26,1% do orçamentado para 2014, respectivamente. Em consequência, as despesas de investimento foram muito afectadas, tendo alcançado um nível de execução de apenas 27,2%. O défice primário interno ficou em 3,6% do PIB, percentagem acima do programado para 2014 e do apurado nos anos anteriores, desviando assim da trajectória de consolidação prevalecente desde 2011. Este aumento do défice primário interno, deveu-se ao aumento das despesas correntes, que cresceram de 16,6% do PIB em 2013, para 18.2% em 2014, no entanto as receitas aumentaram para 16.6% do PIB em 2014, contra 15,1% em 2013, mas não foram suficientes para compensar o aumento das despesas.

Os dados da balança comercial disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), em Janeiro de 2014, indicam um aumento das importações de 50% do PIB em 2013 para 52% do PIB em 2014, em termos monetários, influenciado pelo aumento da quantidade importada dos produtos alimentares, insumos agrícolas e combustíveis. Quanto às exportações, estas conheceram uma ligeira melhoria, tendo aumentado em 3,2% do PIB face ao período homólogo (2013), decorrente do aumento em quantidade exportada do cacau e do café, coadjuvado com a valorização do preço do cacau no mercado internacional.

Contudo, este aumento das exportações não foram suficientes para contrabalançar o aumento das importações, tendo o défice comercial situado em 48,3% do PIB, cifra idêntica ao registado em 2013. Em, 2015 prevê-se uma melhoria significativa do défice da balança comercial, devido principalmente ao aumento das exportações e diminuição das importações de bens alimentares.

A taxa de inflação acumulada no final do ano de 2014 atingiu 6,4%, inferior ao verificado no período homólogo (7,1%), devido principalmente a ausência de choques significativos do lado da oferta, a estabilidade dos preços dos principais produtos básicos importados e o efeito de âncora cambial proporcionado pelo regime de taxa fixa entre a dobra e o euro. Para o ano de 2015, espera-se uma taxa de inflação acumulada na ordem dos 5,5%, sustentada pela prossecução de uma política orçamental e monetária mais prudente, coadjuvada com a manutenção do Acordo de Paridade Cambial e pelas baixas de preços dos principais produtos de importação.

Relativamente ao sector monetário, a política tem sido implementada em coordenação com as autoridades fiscais, no sentido de preservação da paridade cambial e o reforço da supervisão bancária visando a estabilidade do sistema financeiro nacional.

Desta feita, de Setembro de 2013 a Setembro 2014, verificou-se, uma expansão da massa monetária na ordem dos 9%. No período em análise, o crédito à economia atingiu 1.901.505,47 milhões de dobras em Dezembro 2013 e, em Agosto de 2014, atingiu 1.858.960,84 milhões de dobras, uma desaceleração na ordem dos 3%, decorrente de níveis elevados de créditos mal parados. As reservas internacionais líquidas situaram-se em patamares confortáveis, obtendo o saldo final de Dezembro 2014 que cobririam cerca de 5 meses de importações programadas. Para o ano 2015 espera-se que as reservas internacionais deverão manter no nível registado em 2014.

[2] Cálculos Preparados pelas Autoridades Santomense e em Colaboração com FMI, 2014.
[3] Os dados de 2014 ainda constituem estimativas.

Balanço dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM)

ODM 1: Erradicar a pobreza extrema e a fome

Apesar do desempenho económico registado durante o período de 2001 a 2013, com uma taxa média de crescimento de 5%, a perspectiva de se atingir este objectivo em 2015 é incerta.

Os dados publicados pelo Inquérito ao Orçamento Familiar (IOF) em 2010 revelam que, desde 2001, os principais indicadores de pobreza mantiveram-se elevados, tanto a nível nacional, como distritais e da Região Autónoma do Príncipe (RAP). O mesmo documento evidencia que 66,2% da população são-tomense é pobre, afectando muito mais as famílias chefiadas por mulheres com 71,3% contra 63,4 % dos homens (a excepção do Distrito Caué, onde se regista maior número de homens em situação de pobreza face às mulheres).

Relativamente à pobreza extrema, através dos dados desse mesmo IOF, constatou-se que 11,5% dos são-tomenses são extremamente pobres, sendo maior nas áreas urbanas (13,1%) que nas áreas rurais (9,8%) e, por distrito, a incidência é maior no Distrito de Lembá. A incidência de pobreza extrema

é maior nas famílias chefiadas por mulheres (12,8%) que nas chefiadas pelos homens (10,7%).

Entre os grandes desafios para as autoridades são os seguintes:

Criar condições para a geração de empregos que possam absorver os jovens à procura do primeiro emprego, tendo em conta que, segundo o IOF de 2010, os jovens com idades entre 15-24 anos são os mais afectados pelo desemprego (23%);

A efectiva apropriação pelos dirigentes e quadros do País dos objectivos e metas colectivamente estabelecidos e fortalecimento da coerência entre os objectivos, os processos de planificação de médio/longo prazo e os anuais;

Estabilidade política, entre outros.

ODM 2: Atingir o ensino básico universal

As perspectivas para atingir este objectivo são boas. No horizonte de 2015, este objectivo será alcançado graças aos esforços que os governos vêm consentindo na última década para tornar o ensino primário universal.

A taxa de escolarização primária líquida global situava-se em 99,1% em 2012, a taxa de conclusão no ensino primário em 98% e a taxa de alfabetização de jovens de 15-24 anos em 90%. Em 2013, a taxa líquida de escolarização no ensino básico foi de 99,3%.

Porém, as autoridades devem continuar os esforços para consolidar as conquistas já alcançadas no campo da educação e continuar com acções direccionadas para o reforço de qualidade e da eficiência de ensino, formando professores e educadores, aumentando o número de manuais e horas de aulas, entre outros.

Quanto à acessibilidade, é de salientar que também se deve continuar com acções de oferta educativa, reabilitando salas de aulas e escolas e construindo salas de aulas e escolas do segundo ciclo do básico, mormente nas zonas periféricas do País, reforçando a alimentação escolar, a fim de se evitar as taxas de abandono e até mesmo de repetência.

Por fim, deve-se consolidar a educação especial, na verdadeira perspectiva de escola para todos e adequar a formação ao mercado de trabalho.

ODM 3: Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres

As disparidades entre os sexos reduziram-se sensivelmente no âmbito da escolarização primária, mas não evoluíram no ensino secundário. O índice de inscrição das raparigas em relação aos rapazes 2006-2012 no ensino primário é quase linear (0,96), enquanto que no secundário/superior está acima do normal (1,07/1,02).

É possível alcançar este objectivo a partir de 2015.

Para tal, devem ser desenvolvidos, igualmente, esforços para garantir o respeito da meta nacional de 30% de mulheres no parlamento e a meta internacional de 50% de mulheres no parlamento.

ODM 4: Reduzir a mortalidade infantil abaixo de 5 anos

Os esforços despendidos pelas autoridades nacionais e os parceiros técnicos e financeiros no sector da saúde vão permitir que esse objectivo seja alcançado em 2015.

O Inquérito Demográfico e Sanitário (IDS) de 2009 documenta que a taxa de mortalidade de crianças menores de 5 anos é de 51,6 % em 2009 e mortalidade infantil é de 30,2% em 2012, conforme o IV Recenseamento Geral da População e Habitação (RGPH).

A probabilidade deste objectivo ser alcançado em 2015 é forte. Para efeito, as autoridades devem consolidar as realizações e definir outras metas ambiciosas na agenda de desenvolvimento pós 2015.

ODM 5: Melhorar a saúde materna

Esforços consideráveis têm sido feitos neste domínio. Os dados estatísticos no contexto geral demonstram uma redução da mortalidade materna, fruto da melhoria na assistência às mulheres, protagonizada pelo Programa de Saúde Sexual e Reprodutiva (SSR) e do aumento significativo de número de partos assistidos por pessoal qualificado.

Mas, se considerarmos a meta do ODM, que é de 17 por 100.000 nascidos vivos em 2015, podemos dizer que este objectivo não será alcançado, pois a taxa situa-se em 78,4 por 100.000 em 2013 segundo relatórios do SSR.

Ora, dada a pequena dimensão da população, a metodologia deve ser revista. Por exemplo, em

2014, o País registou uma única morte materna, mas a taxa de mortalidade materna aumentou para 76 por 100.000.

O objectivo é alcançado em termos absolutos, pois o País registou apenas uma morte materna em 2013.

ODM 6: Combater o HIV/SIDA, a malária e outras doenças graves

A luta contra o HIV/SIDA, a malária e a tuberculose trouxe resultados positivos. De acordo com o INE, a prevalência de HIV/SIDA entre as mulheres grávidas sofreu uma inversão, passando de 0,5% em 2011 para 0% em 2012. Entretanto, a prevalência de pessoas portadoras com HIV/SIDA foi de 1,5% em 2012, não tendo sofrido nenhuma alteração no seu valor no ano procedente, conforme os relatórios do SSR.

Os esforços das autoridades com o apoio dos seus parceiros de desenvolvimento têm ajudado a dominar o paludismo e a tuberculose. O número de mortes por malária caiu de 0,009 por mil habitantes em 2010 para 0,004 por mil em 2012. Essa mudança na taxa de mortes por malária deve-se, em parte, a uma melhoria no uso de mosquiteiros tratados com insecticida e à pulverização intra-domiciliar.

Verifica-se também uma melhoria da assistência às pessoas vivendo com HIV/SIDA, o que poderá ter um efeito positivo na luta contra a tuberculose.

A probabilidade de atingir em 2015 é grande. Para tal, o governo deve continuar com acções que permitam o desenvolvimento do sistema sanitário nos distritos, com enfoque nas periferias destes de forma a continuar a melhorar a equidade e qualidade dos cuidados de saúde, eliminação do paludismo, melhorar o acesso e a cobertura de ART e profilaxia ARV para as mulheres grávidas infectadas com HIV/SIDA e deve alargar as actividades de comunicação para mudança de comportamento e testagem em todas zonas do País, implementar cuidados obstétricos e neonatais de urgência em todas as estruturas vocacionadas para a prestação de cuidados de parto no País.

ODM 7: Garantir a sustentabilidade ambiental

O objectivo das autoridades para proteger a floresta ajudou a reviver as campanhas de luta contra o abate de árvores e reduzir a pressão exercida sobre o parque vegetal.

A proporção de áreas protegidas aumentou ligeiramente com os projectos de mudança climática.

Os dados publicados pelo IV RGPH revelam em 2012 que 83,6% da população santomense tem acesso a água melhorada e 42,6% têm acesso às melhores condições de saneamento.

Esta tendência sugere uma probabilidade de alcançar esse objectivo a partir de 2015, sob condição de se manterem os esforços actuais em curso.

ODM 8: Estabelecer uma parceria para o desenvolvimento

A integração regional seria uma opção para São Tomé e Príncipe ser bem-sucedido na sua inserção na economia global. Essa integração baseia-se no pilar da diplomacia, a fim de que o País possa beneficiar-se da sua posição geoestratégica.

O País conseguiu reduzir significativamente a sua dívida externa em 2007. Em 2013, o valor do endividamento do País atingia 75,79% do PIB. O desafio agora é mantê-la num nível sustentável.

O telefone móvel está se tornando mais acessível em todos os recantos do País e o acesso às TIC's, particularmente elevado na cidade de São Tomé, fazem com que São Tomé e Príncipe se abra cada vez mais à economia global.

Ainda há muito a ser feito em relação a integração regional. Melhorar a diplomacia regional para uma melhor integração na economia mundial e sua adesão à OMC.

Desafios Económicos e Sociais

A pobreza continua a atingir uma franja muito significativa da nossa população, cerca de 66,2% da população, de acordo com IOF, e representa o maior desafio de governação e de desenvolvimento do País.

São Tomé e Príncipe faz face a diversos desafios, que vão desde a elevada taxa de desemprego, administração pública pouco desenvolvida, burocrática e centralizada, insuficiente formação e capacitação dos seus recursos humanos, grandes desequilíbrios sociais e territorial, imagem externa desfavorável à atracção de investimento directo privado, persistente instabilidade politica e institucional, falta de uma visão estratégica unificada de desenvolvimento, uma dispersão recorrente dos parcos recursos, a dimensão de mercado, insuficiência de infra-

estruturas económicas e sociais, fraca capacidade do sector privado, de entre outros.

Por isso tudo, o XVI Governo Constitucional assume o compromisso de criar as condições para diversificação da economia e o alargamento das oportunidades de criação de riqueza, de melhorar o ambiente de negócios como forma de atrair o Investimento Directo Estrangeiro (IDE), de garantir uma adequada gestão das finanças publicas, de investir na modernização das infra-estruturas económicas e sociais, no reforço da coesão social nacional e na credibilização externa do País, na adopção de uma governação assente na transparência, no reforço do poder local, no reforço das relações externas e de cooperação e na valorização de capital humano, como forma de mitigar os desafios acima referidos.

Grandes Opções do Plano 2015

Este documento está organizado por programas e medidas em função dos eixos e capítulos do Programa do XVI Governo, que por sua vez, encontra-se articulado com os eixos da ENRP II 2012-2016.

Em linha com o Programa do Governo este documento das GOP está estruturado a volta de dois eixos fundamentais: o de crescimento da economia e o de coesão social.

Eixo I – Aposta de Crescimento Económico Gerador de Emprego

Este eixo do Programa do XVI Governo enquadra-se nos eixos 1 e 2 da ENRP II, mormente, reforma das instituições públicas e reforço de políticas de boa governação e promoção de um crescimento económico sustentável e integrado, e está dividido em 4 capítulos, nomeadamente: a) diversificar a economia e alargar as oportunidades de criação de riqueza; b) reforçar a gestão das finanças públicas; c) investir na modernização das infra-estruturas; e d) assegurar uma melhor gestão do território e do ambiente.

Diversificar a economia e alargar as oportunidades de criação de riqueza

O Governo assume o crescimento económico sustentável gerador de emprego como aspecto fundamental no combate eficaz à pobreza. Para tal, são implementados, em diferentes domínios, os seguintes programas e medidas.

Turismo

O turismo representa uma das áreas em que o País apresenta fortes potencialidades e onde podem ser desenvolvidas oportunidades de geração de postos de emprego e de rendimento. Neste sentido, serão levadas ao cabo os seguintes programas e medidas:

Fomento do Turismo Rural

Transformação das Casas das Roças em Unidades de Alojamentos.

Criação de Parques Temáticos

Criação de Infra-estruturas e Equipamentos Turísticos

Criação do Instituto Nacional do Turismo;

Criação de Escola de Hotelaria e Turismo;

Recuperação do património e valorização dos sítios de interesse turístico (valorização da paisagem Rural e Urbana);

Promoção de Incubadora para pequenos Negócios no Âmbito do Turismo;

Apoio a Pequenas e Médias empresas Turísticas.

Promoção turística

Participação em Feiras Internacionais de Promoção Turística;

Desenvolvimento de campanhas de publicidade e de Marketing;

Melhoria do serviço de informação turística no exterior.

Agricultura

Mais de um terço da população são-tomense exerce sua actividade económica no sector agrícola (agricultura, pecuária e pesca). Por isso, a materialização dos programas propostos para este sector visam potenciar o aumento da produção e a produtividade agro-pecuária, tendo em vista o melhoramento de rendimento das famílias e consequentemente, combate à insegurança alimentar e à pobreza. Neste domínio, serão adoptadas os seguintes programas e medidas de política:

Aumento da Produção, produtividade e diversificação agrícola

Recuperação de terras improdutivas e a reafectação ao processo produtivo;

Fiscalização de parcelas de terras abandonadas;

Formação e capacitação dos formadores, agricultores, horticultores;

Construção, reabilitação e manutenção de infraestrutura de irrigação em zonas com défice hídrico;

Produção das sementes melhoradas e material vegetal necessário para o aumento da produção local;

Implementação de um sistema de abastecimento e de distribuição de insumos, materiais e equipamentos agrícolas;

Requalificação das casas de comboio.

Aumento e Melhoria da Qualidade de Produção Pecuária

Actualização do código pecuário e a aprovação de normas de acordo com OMS;

Importação de aves e animais de circo curto (caprinos, ovinos, suínos e aves, etc.)

Reforço da protecção sanitária através de campanhas de vacinação e na melhoria do acesso das comunidades e criadores aos medicamentos;

Formação e capacitação dos criadores de animais em técnicas mais modernas de criação animal;

Incentivar o desenvolvimento da produção de matéria-prima para o fabrico de ração no País;

Reabilitação e modernização do Matadouro de São Tomé;

Promoção da pecuária familiar;

Activação da rede nacional de vigilância epidemiológica.

Conservação e valorização da floresta e biodiversidade

Actualização e validação de plano de desenvolvimento florestal;

Sensibilização e divulgação da legislação florestal;

Reflorestamento das parcelas agrícolas;

Reflorestação das zonas afectadas;

Actualização da Estratégia Nacional e Plano de Acção para a protecção da biodiversidade em São Tomé e Príncipe;

Luta contra abate ilegal de árvores.

Desenvolvimento das associações e cooperativas agro-pecuárias

Incentivo à criação de associações e cooperativas agro-pecuárias;

Reforço das capacidades técnicas das associações cooperativas agro-pecuárias existentes.

Reforço das capacidades institucionais do sector agrícola

Reforço do sistema de produção e recolha de dados do Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADR);

Formações e capacitações dos técnicos do Gabinete de Estudo do Planeamento no domínio de planificação e avaliação de projectos agrícolas;

Realização do recenseamento agro-pecuário e florestal;

Reforço do quadro legal e regulamentar do sector agro-alimentar;

Consolidação do processo de desconcentração dos serviços públicos da agricultura através das Delegações Regionais de Agricultura;

Capacitação dos docentes do centro de formação profissional agro-pecuária.

Valorização e comercialização de produtos agro-pecuário

Aperfeiçoamento dos circuitos de comercialização dos produtos de exportação;

Armazenagem e conservação de produtos agrícolas;

Criação de um espaço para a transformação e conservação de produtos de origem animal;

Construção e reabilitação de pistas rurais de acesso aos centros de comercialização.

Pescas

O desenvolvimento do sector das pescas é fundamental no combate ao desemprego, ao crescimento económico, à internacionalização da economia, isto é, para criação de riqueza e consequentemente, redução da pobreza. No domínio das pescas, são propostos os seguintes programas e medidas:

Aumento e melhoria da qualidade de produção do pescado

Apoio a produção, manuseamento e comercialização de pescado no País;

Instalação de dispositivos de concentração de pescado;

Promoção do desenvolvimento da pesca semi-industrial.

Eliminação de barreiras técnicas e sanitárias à exportação dos produtos de pescas

Melhoria das condições sanitárias na comercialização interna de pescado;

Operacionalização do laboratório das pescas.

Gestão da política de pescas e Reforço de vigilância das actividades de pesca

Produção de Boletim Estatístico de Pesca;

Investigação e inventariação dos recursos haliêuticos;

Instalação do Sistema de Vigilância e Controlo de Pesca (VMS).

Organização da pesca artesanal e Desenvolvimento de associação de pescadores

Aprovisionamento de materiais e apetrechos de Pesca;

Fornecimento de apoio técnico e financeiro aos pescadores e palaiês;

Reforço das organizações associativas dos pescadores e palaiês – GIEPPA.

Comércio e investimento

A promoção do comércio e investimento constituem apostas do XVI Governo para promover o crescimento económico e social sustentável, quer através de reforço de capacidade do empresariado nacional, quer pela atracção de investimento privado estrangeiro. Neste sentido, serão levadas a cabo os seguintes programas e medidas:

Promoção do Comércio Externo

Identificação e diversificação das fileiras de exportação;

Recolha, processamento, análise e disseminação dos dados estatísticos referentes ao comércio externo (importação, exportação, balança comercial).

Fomento à Criação e Desenvolvimento de Micros e Pequenas Empresas

Reforço e salvaguarda dos activos intangíveis das micro e pequenas empresas; incluindo marcas, patentes, tecnologia, know-how, recursos humanos, licenças, etc.;

Reforço das competências das micro e pequenas empresas, através de promoção de encontros sobre a competitividade entre "Business to Business" (B to B), como da transferências de conhecimento e saber fazer (know-how e do-how) entre as empresas nacionais e também com as congéneres estrangeiras;

Apoio na promoção dos produtos e serviços das micro e pequenas empresas;

Adopção de pacotes financeiros (linhas de crédito bonificados), destinados ao alavancamento das micro e pequenas empresas.

Reforço do Processo de Integração Regional ao Nível da CEEAC e no Sistema Comercial Multilateral

Dinamização e reforço da CNNC – *Ministério da Economia e Cooperação Internacional* (MECI);

Formulação, execução e acompanhamento de políticas de integração regional e do comércio multilateral, visando a promoção comércio e atracção dos IDE´s – MECI, Agência para Promoção de Comércio e Investimento (APCI) e Direcção de Cooperação;

Realização de Fórum de negócio com os países da sub-região – APCI;

Realização de feira regional de investimento – APCI.

Fomento do empreendedorismo

Criação e divulgação do balcão do empreendedor;

Estabelecimento de incubadoras de empresas;

Estabelecimento, acompanhamento e facilitação institucional a projectos saídos da incubadora com maior potencial;

Assistência técnica aos potenciais empreendedores; incluindo formação e capacitação, através de realização de ateliers, seminários, workshops e testemunho directo alguns empreendedores;

Pacotes financeiros orientados para dinamização do empreendedorismo e de ideias inovadoras;

Criação de redes de empreendedores inovadores;

Concursos de ideias de negócios " Minha ideia, meu Futuro".

Promoção do Sector Privado para o Desenvolvimento da Economia Nacional

Assistência técnica e financeira aos operadores privados nacionais, incluindo formação e capacitação dos mesmos, bem como a adopção de pacotes de financiamento orientados para impulsionamento, alargamento e a internacionalização das empresas privadas nacionais;

Promoção de redes de conhecimento e troca de experiências, com vista à capacitação das empresas privadas "start'ups" ou as já estabelecidas.

Atracção e Retenção de Investimento Directo Estrangeiro

Estabelecimento do balcão do investidor (one-stop-shop);

Promoção e divulgação das oportunidades reais de negócio existentes no País;

Promoção e divulgação dos produtos e serviços "made in STP" no mercado exterior, através de feiras e fórum de negócio;

Elaboração de plano de feiras e de fórum de negócio anual, visando a promoção do País, dos seus produtos e serviços, com enfâse para captação dos IDE´s da sub-região, dos PALOP e do mundo.

Melhoria do ambiente de negócio

Revisão do quadro regulamentar referente a políticas comerciais e de investimentos bem como outros diplomas;

Informatização dos serviços da APCI;

Elaboração de proposta para transformação da APCI em " one-stop-shop"

Reforço do processo de integração regional ao nível da "CEEAC", da "CEMAC" e no sistema comercial multilateral

Acompanhamento e seguimento real dos Acordos de Parceria Económica (APE);

Projecto Hubs & Spokes (feitura e implementação de politicas comercias).

Impulsionamento do processo de adesão à Organização Mundial do Comércio (OMC)

Dinamização e funcionamento da Comissão nacional de Negociação Comercial/Subcomissão OMC.

Desenvolvimento das Actividades de Comércio e Serviços

Quadro Integrado Reforçado.

Promoção do abastecimento interno e da segurança alimentar

Subvenção do transporte marítimo dos produtos alimentares básicos para a RAP.

Subvenção de transporte dos produtos alimentares básicos para os Distritos de Lembá e Caué.

Reforço de controlo das actividades económicas

Alteração do Estatuto e das normas jurídicas afectas a Direcção de Regulação e Controlo das Actividades Económicas (DRCAE);

Reforço do Intercâmbio entre a DRCAE e outras instituições congéneres;

Reforço e capacitação técnica e institucional.

Indústria

No domínio da Indústria, será adoptado o seguinte programa e medidas:

Fomento e criação de empresas industriais com enfoque para agro- industria

Criação do Fundo de Fomento Agro-Industrial;

Implementação do Protocolo de Transferência de Actividades para as Câmaras Distritais e o Governo Regional;

Transformação de produtos locais agro-industriais;

Incentivo a desenvolvimento de pequenas indústrias transformadoras de produtos locais.

Planeamento e Estatística

Consolidação e desenvolvimento do sistema estatístico nacional

Reestruturação do sistema nacional estatístico;

Orientar a produção em prol da satisfação da procura;

Assegurar o arquivo e promover a difusão de dados;

Promover a informação, a educação, a comunicação e a advocacia da estatística.

Reforço do sistema nacional de planeamento

Implementação da Lei de Base de Sistema Nacional de Planeamento;

Implementação de quadros de despesas sectoriais de médio prazos sectoriais;

Implementação do Mecanismo Nacional de Coordenação, Seguimento e Avaliação da ENRP II;

Reforço de capacidades, humanos, organizacional e procedimental.

Administração Pública

O Governo tem como uma das grandes metas a reorganização do aparelho do Estado, ajustando-o às reais necessidades do País, dotando de recursos humanos, tecnológicos e matérias para o desempenho eficaz do seu papel. Pelo que, neste domínio, serão executados os seguintes programas e medidas:

Reforma Administrativa e Institucional do Estado

Redefinição do papel do Estado, a sua dimensão e as suas funções essenciais;

Aplicação efectiva dos mecanismos de responsabilização disciplinar, civil e criminal dos funcionários públicos e demais agentes do Estado;

Elaboração e conclusão do Código do Procedimento Administrativo e publicação do Regulamento de Inspecção da Administração Pública;

Formação e capacitação dos quadros da Administração Pública;

Alteração da Lei n.º 5/97 – Estatuto da Função Pública.

Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa

Promoção e utilização partilhada de serviços ao nível da Administração Central, nas áreas dos recursos humanos, aquisição de bens e serviços e das TIC's;

Construção e reabilitação de infra-estruturas institucionais.

Reforçar as Finanças Públicas

A promoção de crescimento económico sustentado, a criação de emprego e a atracção de investimentos, impõem melhoria de gestão e controlo das finanças públicas. Neste sentido, serão implementados os seguintes programas e medidas:

Modernização administrativa e Financeira do Estado

Actualização da Lei do SAFE;

Reforço de capacidade institucional dos serviços.

Gestão das Finanças Públicas

Consolidação da reforma do processo orçamental;

Consolidação da reforma das finanças públicas;

Reforço dos mecanismos de controlo da gestão das despesas públicas e eliminação das derrapagens e atrasos;

Implementação do quadro legislativo de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;

Actualização da legislação sobre os benefícios fiscais;

Melhoria da gestão do património do Estado;

Consolidação do processo de organização e elaboração de conta geral do Estados.

Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa

Aperfeiçoamento do sistema de colecta de impostos e de outras receitas fiscais e não fiscais;

Consolidação da Unidade de Informação Financeira (UIF);

Reforço de capacidade da Inspecção Geral das Finanças.

Política monetária e cambial

Manutenção dos níveis de liquidez da economia;

Dinamização do mercado monetário secundário.

Infra-estruturas económicas e sociais

O desenvolvimento de infra-estruturas económicas e sociais é uma das condições indispensáveis para promoção do crescimento económico e criação de emprego.

Infra-estruturas portuária e aeroportuária

A existência de infra-estruturas portuárias e aeroportuárias em bom estado de conservação e em funcionamento constitui premissa de extrema importância para o desenvolvimento de São Tomé e Príncipe. Nesse sentido, o Governo preconiza os seguintes programas e medidas de política:

Infra-estruturas portuárias

Modernização e operacionalização do porto

Realização de estudos para o desenvolvimento de um porto marítimo na RAP;

Reabilitação e preservação de infra-estruturas portuárias;

Consolidação da implementação do Código Internacional para a Protecção de Navios e Instalações Portuárias;

Dotar o Porto de Ana Chaves de São Tomé de equipamentos operacionais e de segurança à altura das necessidades.

Edificação de porto de águas profundas

Reavaliação das iniciativas, acordos e propostas sobre a construção do porto de águas profundas.

Infra-estruturas aeroportuárias

Modernização e operacionalização do aeroporto internacional;

Revisão e implementação do acordo assinado com a Empresa SONANGOL E.P;

Reestruturação e redimensionamento da ENASA;

Expansão da pista, renovação do sistema de iluminação, sinalização e de segurança, bem como melhorar os equipamentos relativos à navegação e segurança;

Expansão e apetrecho do terminal de passageiros com equipamentos informação, de raio x, de vigilância e tapete rolante;

Formação e capacitação dos quadros técnicos.

Recursos Naturais, Energia e Ambiente

Em matéria de recursos naturais, o País necessita de aprofundar os conhecimentos sobre as quantidades e qualidades dos recursos existentes, de forma a permitir uma gestão mais eficiente e equilibrada. No domínio de Recursos Naturais, Energia e Ambiente serão adoptadas os seguintes programas e medidas de política:

Geologia e Petróleo

Reforço da capacidade institucional e dos técnicos

Continuação de formação e capacitação de quadros em vários domínios da indústria petrolífera;

Elaboração, aprovação e implementação de leis e regulamentos de forma a assegurar uma gestão económico-social dos recursos mineiros;

Realização de seminários e conferências de sensibilização e divulgação das actividades relacionadas com o sector petrolífero;

Intensificação de estudos e pesquisas sobre o potencial geológico da Zona Económica Exclusiva (ZEE).

Energia

Expansão da Capacidade de Geração e Distribuição de Energia Eléctrica

Extensão da rede de distribuição às cidades e vilas;

Implementação da Lei de Bases do Sector Energético;

Estabelecimento de programas de eficiência energética;

Elaboração do Plano Director de Energia Eléctrica.

Melhoria e expansão dos serviços de energia junto às populações;

Reforço das capacidades de gestão da Empresa de Água e Electricidade (EMAE), dando prioridades aos serviços de manutenção técnica, e melhorar a autonomia de gestão da empresa;

Produção e distribuição de energia de qualidade e a preços compatíveis com os rendimentos da população.

Água

Melhoria do acesso e da qualidade de água para todos e para todos os usos

Ampliação da rede de distribuição de água à população, pondo ênfase aos sistemas de tratamento, como uma das formas de combater as doenças de origem hídrica;

Reabilitação/construção de sistemas de abastecimento de água nas zonas devidamente identificadas;

Elaboração do quadro legislativo e regulamentar de água e hidrologia;

Implementação de acções que garantam a mudança de comportamento das pessoas face a gestão da água.

Saneamento

Aumento e melhoria de acesso ao saneamento básico

Construção de redes de drenagem e tratamento de esgotos;

Realização de obras de saneamento básico nas comunidades devidamente identificadas;

Construção de aterros sanitários;

Manutenção limpeza e saneamento de canais.

Telecomunicações e TIC´s

A falta de acesso aos serviços de telecomunicações com qualidade e de baixo preço é um dos factores que limita o potencial de São Tomé e Príncipe na criação de emprego, na expansão da produção de bens e serviços e na possibilidade de competir com o resto do mundo. Assim, no domínio das telecomunicações e TIC´s são propostas seguintes programas e medidas:

Acesso facilitado e garantido das TICS a todos

Promoção da oferta diversificada de serviços de telecomunicações;

Elaboração do Plano Estratégico de Sistema de Informação da Administração Pública para o período de 2015-2020;

Estabelecimento e reforço do quadro institucional, legal e regulamentar para o desenvolvimento das TIC's no País.

Fortalecimento da regulação

Fortalecimento do papel do órgão regulador – Agência Geral de Regulação (AGER);

Aquisição e instalação do Sistema de Gestão e Monitoria de frequências;

Desenvolvimento do quadro legal e regulamentar para o cabo submarino de fibras ópticas;

Aprovação de lei de Bases do Serviço Postal;

Aprovação da Lei de Bases do Sector Eléctrico.

Transportes Terrestres

O desenvolvimento de infra-estruturas e meios de transportes eficientes e eficazes, desempenham um papel decisivo para a melhoria das condições socioeconómico da população. Por esta razão, o desenvolvimento eficaz do sector dos transportes constitui uma das prioridades do Governo.

No domínio de Transportes Terrestres são adoptadas os seguintes programas e medidas de política:

Expansão e modernização dos sectores de transportes terrestres

Construção e reabilitação de troços de estradas, pontes e pistas rurais devidamente identificados, nos diferentes Distritos do País e na RAP;

Prossecução das obras de protecção da orla costeira;

Regulamentação das condições técnicas e inspecção periódica dos veículos em circulação, com maior incidência para as viaturas de aluguer de passageiros e de carga;

Melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária, adoptando medidas que visem a prevenção de acidentes, segurança das vias e dos meios de transportes;

Actualização do modelo de carta de condução e de livretes;

Licenciamento de motoqueiros e institucionalização da obrigatoriedade de inspecções periódicas;

Criação de uma base de dados dos veículos automóveis e de condutores.

Meteorologia

No domínio da meteorologia, são adoptados o seguinte programa e medidas de política.

Reforço de capacidade de serviço de meteorologia

Formação e capacitação dos quadros do sector;

Reabilitação e apetrechamento da Sala de Previsão Meteorológica, situada no Bloco Técnico da Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea (ENASA);

Aquisição e instalação de uma estação meteorológica marítima, para a previsão do estado do tempo no mar;

Aquisição de meios para a divulgação e disseminação das informações sobre a previsão de tempo.

Obras Públicas e Urbanismo

O processo de desenvolvimento do país tem como um dos suportes principais o sector de Construção Civil. Para que este sector se desenvolva de forma sustentada, deve apoiar-se na elaboração de projectos com qualidade, na investigação e no controlo da ocupação do solo, do tipo e dimensão da construção, dos materiais aplicados, e sobretudo na procura e utilização de materiais locais para a construção de habitações de baixo custo.

Por isso, são propostos os seguintes programas e medidas:

Reforço de Capacidade dos Serviços de Obras Públicas e Urbanismo

Regulamentação Geral de Construções e Habitações Urbanas de São Tomé e Príncipe;

Dotar os sectores de equipamentos informáticos e periféricos adaptados;

Dotar o laboratório de equipamento para testes de materiais usados na construção de placas (vigotas);

Elaboração de legislação nos domínios do Ordenamento do Território e Urbanismo;

Regulamento de Actividade de Empreiteiros de Obras Públicas e Obras Particulares;

Capacitação dos recursos humanos do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).

Ordenamento do Território

A opção de política para os Serviços Geográficos e Cadastrais consubstancia-se em promover condições para uma ocupação optimizada do espaço do território nacional, quer seja para fins económicos, quer seja para construção de habitação e espaços de lazer, em harmonia com o espaço circundante.

No domínio do ordenamento do território, são adoptados os seguintes programas e medidas de política:

Reforço de capacidade dos Serviços de Ordenamento do Território

Elaboração do Plano Nacional de Ordenamento do Território;

Capacitação de quadros dos Serviços Geográficos e Cadastrais;

Actualização da cartografia nacional, no âmbito do projecto ESPERG/IPAD;

Criação do Sistema de Informação Geográfica (SIG);

Actualização de plantas topográficas das cidades, para implantação de infra-estruturas sócio-económicas.

Eixo II – Aposta na Coesão Social e na Credibilização Externa de São Tomé e Príncipe

A coesão social é um factor determinante para o crescimento económico gerador de emprego e para redução da pobreza. Este eixo enquadra-se nos eixos 3 e 4 da ENRP II, nomeadamente, desenvolvimento do capital e melhoria dos serviços sociais básicos e reforço da coesão e protecção social, e tal como o Programa do XVI Governo encontra-se subdividido em cinco capítulos.

Valorizar o capital humano e reforçar a boa governação

Educação e Formação

O Governo aposta numa educação de qualidade para todos como veículo essencial de valorização do capital humano e de melhoria de participação no processo de desenvolvimento nacional. Neste sentido, são adoptados os seguintes programas e medidas de política:

Aumento da cobertura e qualidade do ensino

Expansão e melhoria das capacidades de oferta no Ensino Básico e outros níveis do Ensino;

Implementação do Ensino Técnico Profissional virado para o mercado de trabalho;

Implementação de programas específicos para a formação inicial e contínua dos educadores, professores do Ensino Básico e Secundário;

Realização de campanhas de sensibilização e mobilização geral contra o analfabetismo;

Aquisição de kits de formação destinados aos polos dos jardins e escolas básicas;

Implementação de forma faseada do estatuto de carreira docente;

Estimulação da procura da educação e protecção da primeira infância em zonas mais difíceis e desfavorecidas;

Consolidação dos ganhos obtidos no Ensino Básico no domínio de acesso e melhorar a qualidade e a eficiência do ensino/aprendizagem;

Consolidação da reforma curricular e pedagógica;

Criação e implementação de um dispositivo de luta contra o insucesso e o abandono escolar;

Melhoria de qualidade e a eficiência do ensino e aprendizagem através de programas de acompanhamento dos alunos;

Implementação de uma política de planificação de médio e longo prazo da formação superior;

Implementação do sistema de formação a distância de forma a garantir a formação a todos os educadores e professores no País;

Formação de coordenadores inspectores do Ensino Básico;

Criação de um sistema para avaliação das escolas, directores e alunos;

Aumentar a motivação e valorização dos professores atribuindo prémios de performance;

Expansão da rede do acesso à educação de jovens e adultos com mais de 15 anos.

Educação pré-escolar para todos

Realizar campanhas de sensibilização através de programas radiofónicos e televisivos, cartazes, brigadas de sensibilização física;

Universalização do acesso ao Ensino Pré-Escolar de boa qualidade de 3-5 anos;

Levantamento das localidades com maior necessidade para construção de jardins;

Aquisição e produção dos materiais pedagógicos, lúdicos e manuais.

Reforço da Capacidade e cobertura do ensino especial

Conceder apoios directos às Crianças com Necessidades Especiais e Específicas (NEE) de modo a facilitar a sua aprendizagem e integração social;

Formação e capacitação de educadores especializados em NEE;

Construção e apetrechamento de infra-estruturas adaptadas para as Crianças com NEE, em diferentes níveis do ensino.

Acção Social e alimentação escolar

Atribuição de bolsas de estudos para as crianças oriundas de zonas e categorias sociais mais desfavorecidas e vulneráveis;

Criação de um Fundo da Educação;

Consolidação de estratégias para introdução de produtos locais na alimentação escolar;

Prossecução de melhoria das condições de trabalho das cantinas escolas;

Continuação e alargamento do programa de horto escolar;

Formação e capacitação das cantineiras em saúde nutricional.

Ciência e Tecnologia

Programa Nacional de Novas Tecnologia nas Escolas;

Implantar ambientes tecnológicos equipados com computadores e recursos digitais nas Escolas;

Criação de condições para a introdução, em 2018, do curso de informática nos curricula escolar da 9.ª a 12.ª classes;

Formação do pessoal docente e não docente nas TIC's e garantia da sua aplicação no processo de ensino/aprendizagem;

Criação de Centro de Excelência de Ciência e Tecnologia.

Sistema de Informação e Gestão Escolar

Implicação das associações de pais e encarregados de educação na gestão dos estabelecimentos;

Implementação do Sistema de Informação e Gestão Escolar – SIGE.

Saúde

A aposta no capital humano implica, para além de agir na educação do Homem são-tomense, actuar no domínio da saúde. Nesta óptica, é também propósito do Governo levar o bem-estar a todo o povo de São Tomé e Príncipe e ter um povo saudável e apto para participar no processo de crescimento económico, imune contra as grandes endemias. Assim, são propostos os seguintes programas bem como as suas respectivas medidas de políticas:

Melhoria de equidade no Acesso e na Utilização de Cuidados de Saúde e viabilidade do Sistema Sanitário

Transformação e reorganização dos postos comunitários e postos sanitários em postos de saúde;

Abertura de mais postos saúde.

Melhoria de prestação de cuidados de saúde

Definição dos postos de saúde e a tipologia de cuidados a prestar;

Elaboração de alguns protocolos terapêuticos de patologias mais comuns;

Melhoria do serviço de Telemedicina;

Reorganização do atendimento nos serviços de urgência.

Reforço e organização institucional

Revisão e elaboração dos documentos reitores de saúde;

Reestruturação do gabinete do sistema de informação de saúde;

Revisão do regulamento e reorganização da Junta Médica.

Melhoria das infra-estruturas sanitárias

Reabilitação de postos e centros de saúde.

Reforço de informação, educação e comunicação para saúde

Reestruturação e reorganização do Centro Nacional de Endemias (CNE);

Realização de um programa "Saúde do Cidadão" na Televisão São-tomense (TVS) e Rádio Nacional (RNSTP);

Revisão do programa de Saúde escolar em colaboração com o Ministério de Educação, Cultura e Ciência (MECC).

Melhoria de assistência infantil e imunização

Reorganização do sistema de cuidados materno infantil;

Avaliação da cobertura vacinal;

Aumento de cobertura e introdução de novas vacinas.

Informatização do sistema de aquisições, gestão financeira, aprovisionamento e de gestão de stock.

Criação de um ficheiro de controlo de medicamentos.

Implementação de um mecanismo eficiente de abastecimento de medicamentos e equipamentos essenciais.

Transformação do Fundo Nacional de Medicamentos (FNM) em Central de Abastecimento de Medicamentos Essenciais (CAME) e sua institucionalização.

Promoção, protecção e prestação de cuidados de saúde"

Constituição de um gabinete de inspecção-geral de saúde.

Implementação do Sistema de Segurança de saúde;

Estudo sobre o modelo de financiamento do sistema de saúde.

Emprego e assuntos sociais

No domínio do emprego dos assuntos sociais, o Governo assume o compromisso de inverter o actual quadro, caracterizado, de entre outros, por desenquadramento institucional dos programas e estratégias de desenvolvimento do sector, baixa capacidade técnica para responder as reais necessidades de procura de emprego, ausência de medidas no âmbito das relações de trabalho, fraca coordenação e integração dos centros de formação profissional, insuficiência de meios e equipamentos essenciais para o bom funcionamento dos serviços. Neste sentido e para inverter a actual situação, o Governo pretende desenvolver as seguintes acções: os seguintes programas e medidas:

Melhoria do quadro de trabalho e emprego

Reforço a capacidade institucional (aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos, técnicos, organizacionais e financeiros;) do sector;

Formulação de estratégica nacional no domínio de relações de trabalho, estatísticas de trabalho, emprego, formação profissional e planeamento de mão-de-obra;

Dinamização do Conselho de Concertação Social;

Definição e introdução da carteira de trabalho para a Função Pública;

Reforço de capacidades nacionais de concepção e execução de políticas e de programas de emprego, criando novas oportunidades de emprego;

Operacionalização do Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional;

Operacionalização do Fundo Nacional de Emprego e Formação Profissional;

Operacionalização do Observatório de Emprego e Formação Profissional;

Adequação da formação profissional às reais necessidades de actividade económica, oportunidades de emprego e de desenvolvimento do País;

Definição de um sistema de qualificação profissional nacional;

Dinamização das actividades inspectivas, preservando as condições de segurança, higiene, saúde e a protecção social obrigatória dos trabalhadores.

Desenvolvimento do Sistema de Protecção e Segurança Social

Implementação de reformas e codificação da legislação da segurança social;

Implementação de uma nova política para o sistema de segurança social, visando recapitalizar e dar sustentabilidade ao fundo de reforma;

Promoção e alargamento da justiça e protecção social;

Promoção e reforço do controlo ao cumprimento da obrigação contributiva;

Continuação do processo de desburocratização do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS);

Reformulação e implementação da estrutura orgânica do INSS;

Descentralização de alguns serviços da segurança social para distritos distantes;

Reforço e alargamento da rede de acção social a nível nacional para atender as necessidades reais das crianças, jovens, mulheres, deficientes físicos e idosos em situação de extrema pobreza;

Promoção de acções sobre a equidade do género e reforço da participação efectiva da mulher no processo de desenvolvimento do País;

Adequação do quadro legal de luta contra o trabalho infantil;

Apoio à integração social dos grupos mais carenciados.

Justiça

O XVI Governo Constitucional ciente dos disfuncionamentos persistentes e múltiplos no funcionamento do sistema judiciário, com efeitos negativos na actividade económica e dos cidadãos, considera fundamental torná-lo mais credível, célere e mais próximas dos cidadãos. Neste contexto, são propostos os seguintes programas e medidas:

Credibilização e melhoria de acessibilidade à justiça

Prossecução da reforma legislativa e actualização dos diplomas;

Prossecução da política de modernização e credibilização dos tribunais, dos actos judiciais e garantir o acesso universal à justiça;

Continuação da informatização dos tribunais;

Recuperação dos Livros de Assentos de Nascimentos;

Instalação da base de dados jurídica Legis-PALOP;

Saneamento e actualização da Base de Dados de todas as Empresas constituídas na Direcção Geral de Registo e Notariados;

Informatização e digitalização dos serviços gerais do Registos e Notariados;

Prossecução de reforço de capacidade dos Magistrados e da Polícia Judiciária.

Formação e capacitação e especialização de todos os intervenientes processuais

Assegurar a formação contínua dos Magistrados e dos agentes e funcionários da Justiça;

Capacitação de pessoal em matéria das novas TIC's;

Capacitação de pessoal da secretaria dos tribunais;

Prossecução da capacitação dos Juízes, de modo a poderem dar resposta ao cumprimento dos prazos processuais;

Reforço de capacitação da Polícia de Investigação Criminal (PIC) no domínio da formação, aquisição de meios rolantes e outros equipamentos específicos do serviço da Polícia.

Prossecução da política de modernização e credibilização dos tribunais, dos actos judiciais e garantir o acesso universal a justiça

Criação de um Tribunal intermédio, Tribunal da Relação para exame da matéria de facto;

Melhoria do sistema público de resolução de conflitos;

Reorganização dos serviços administrativos e reforço de meios humanos e materiais;

Criação de condições condignas de trabalho para os magistrados e funcionários judiciais.

Prevenção e combate à delinquência e à criminalidade

Apetrechamento da PIC com recursos humanos e materiais;

Prevenção e combate à toxicodependência;

Prossecução da campanha nacional de combate à droga;

Melhoria da inserção social de reclusos.

Comunicação social

O Governo pretende que os cidadãos santomenses tenham acesso a várias fontes de informação, susceptível de contribuir para a promoção de uma participação mais activa e de envolvimento cada vez mais profícuo no processo de desenvolvimento nacional. Com esse propósito, o Governo empenhar-se-á em 2015 para que haja uma cobertura radiofónica e televisiva cada vez mais abrangente e com melhor qualidade, que possa ser captado por um maior número possível de cidadãos.

Neste sentido, o Governo propõe para o ano de 2015, levar a cabo os seguintes programas e medidas:

Promoção de desenvolvimento empresarial do sector de comunicação social

Criação de condições para o desenvolvimento de novos serviços de comunicação social;

Revisão das leis e dos regulamentos.

Promoção dos Mass Midias e democratização de acesso e promoção às novas plataformas da informação

Reestruturação do sector de comunicação social estatal;

Dinamização e fortalecimento dos órgãos de comunicação social estatal;

Criação e dinamização de meios de comunicação social comunitário;

Alargamento dos sinais de rádio e televisão ao conjunto do Território Nacional;

Transferência do sistema analógico ao digital (equipamento, capacitação dos recursos humanos) na RNSTP, TVS e outros órgãos;

Reforço de capacidade técnica dos quadros da RNSTP e TVS, no domínio das novas TIC's.

Juventude

A juventude constitui ainda uma fonte inesgotável de energia, de ideias, vitalidade, infinita imaginação e capacidade de acção, o que faz dela o maior e o mais importante recurso humano para o desenvolvimento e factor determinante de mudanças sociais, desenvolvimento económico e progresso. Neste contexto, são propostos os seguintes programas e medidas:

Reforço do capital humano e melhoria das condições sociais de base da população juvenil

Reforço do mecanismo institucional no domínio da juventude;

Melhoria das condições socioeconómicas da população juvenil;

Promoção do associativismo e voluntariado;

Promoção da participação dos jovens nas actividades culturais, desportivas e recreativas;

Realização de actividades para ocupação de tempos livres dos jovens;

Desenvolvimento do programa de empreendedorismo e micro crédito jovem;

Reforço das acções de comunicação para a mudança de comportamento da população juvenil;

Disseminação, regulamentação e implementação da lei sobre a droga;

Redução da taxa de violência baseada no género entre os jovens;

Melhoria da prestação de serviços de SSR para os jovens em cada Distrito e na RAP e sua expansão pelas comunidades;

Aumento da percentagem de jovens (rapazes, raparigas, homens e mulheres) consciencializados sobre as consequências do aborto;

Promoção de uma vida longa e saudável para os jovens;

Aumento da percentagem de jovens sensibilizados na protecção do ambiente;

Aumento da percentagem de pais e encarregados de educação jovens no acompanhamento da educação dos seus educandos (meninos e meninas).

Habitação e Imobiliária

No domínio da Habitação e Imobiliária, o Governo tem como opção de política imprimir uma nova dinâmica no sector de construção de casas, com vista a mobilizar meios necessários para melhorar a situação habitacional. Com esse desígnio, o Governo adoptará os seguintes programas:

Imprimir uma nova dinâmica no sector de construção de casas

Construção de casas sociais;

Reforço do papel do Instituto de Habitação e Imobiliário;

Criação de um quadro legislativo e normativo para o sector;

Definição de novas tipologias de construção de casas para a habitação;

Melhoria do estado habitacional das casas das antigas roças.

Cultura

A cultura é um elemento de coesão e de desenvolvimento nacional e São Tomé e Príncipe possui um património histórico e cultural rico e diversificado que necessita ser conhecido, preservado e valorizado. Neste sentido, o Governo pretende adoptar programas e medidas de políticas que garantam a afirmação da identidade cultural e a preservação do património histórico e cultural de São Tomé e Príncipe:

Valorização e Preservação da Identidade Histórico-cultural de STP

Divulgação e expansão dos costumes, tradições e valores nacionais nos estabelecimentos do ensino;

Restauração, conservação e preservação dos aspectos culturais, materiais, históricos e formais;

Transformação das actividades culturais em actividades económicas capazes de contribuir para reduzir a taxa de desemprego no País;

Promoção da circulação temporária dos artistas e bens culturais no espaço CPLP;

Criação de um portal sobre a identidade, história e cultura nacionais;

Apoio técnico material e financeiro aos produtores de bens e valores culturais.

Desporto

O Desporto é inquestionavelmente um elemento de coesão social e de integração, proporcionando uma melhor qualidade de vida e o reforço da autoestima e o orgulho nacional. Neste domínio, o desafio é promover e efectivar políticas e acções que geram iniciativas desportivas individuais e colectivas. Assim, são propostos os seguintes programas:

Promoção do Desporto Juvenil e Escolar

Massificação e orientação da prática do desporto;

Dotação do sector de instalações com capacidade de respostas às demandas de promoção e crescimento da prática desportiva;

Promover a participação dos jovens nas actividades desportivas;

Política externa e cooperação internacional

No domínio de política externa e cooperação internacional, a prioridade o XVI Governo é de reforçar a presença do País na arena internacional, recuperar a credibilidade e a imagem do País no estrangeiro e realizar a diplomacia económica, em prol do desenvolvimento nacional. Para tal, propõe desenvolver os seguintes programas:

Política externa

Melhoria da componente infra-estrutural e de equipamentos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades (MNEC);

Alargamento e reorganização das embaixadas e missões diplomáticas;

Reforço e melhoria de relações com estados estrangeiros e organizações internacionais;

Melhoria da imagem externa e participação nas organizações regionais e internacionais;

Promoção de uma efectiva participação do País em organismos internacionais;

Melhoria de gestão de políticas de relações exteriores;

Promoção da participação da diáspora são-tomense no processo de desenvolvimento nacional.

Cooperação Internacional

Cooperação económica com Estados estrangeiros e Organizações Internacionais

Reforço do processo de integração regional

Reforço da Capacidade Institucional na Monitorização e Avaliação dos Projectos de Cooperação

Reforço de cooperação económica com estados estrangeiros

Defesa

De forma a dotar o sector da Defesa e do Mar maior dinâmica administrativa e institucional para os próximos desafios quer a nível nacional como internacional, seja regional ou sub-regional, urge necessariamente uma instituição independente, coesa, capaz de garantir a defesa nacional.

As Forças Armadas de São Tomé e Príncipe (FASTP) têm um papel fundamental na garantia da Defesa e Segurança do Território Nacional, face aos novos desafios que a globalização impõe às pequenas nações insulares. Neste contexto, são propostos os seguintes programas:

Reactivação do sistema de Informação (recolha, tratamento e partilha);

Modernização e adequação das FASTP;

Promoção do capital humano das forças de defesa;

Melhoria da componente infra-estrutural e equipamentos dos serviços militar;

Implementação de mecanismos que visem o controlo efectivo do uso de armas, munições e outros engenhos explosivos, procedendo à recolha das que estejam situação ilegal;

Aprofundamento e reforço da participação activa do nosso País em missões internacionais (CEEAC e CPLP) com responsabilidade de implementação da política da Defesa;

Promover a mobilização de todos os recursos disponíveis para o combate a delapidação dos recursos marinhos e a poluição, designadamente a poluição marítima, como forma de agressão ambiental;

Promoção da Defesa Nacional, mediante acção de sensibilização e de educação cívica;

Reforço da capacidade institucional e operacional das FASTP;

Garantir e melhorar o nível de operacionalidade das FASTP, em parceria com países amigos para o patrulhamento conjunto do Mar sob a jurisdição nacional.

Ordem interna

A segurança e a protecção de pessoas e bens é a garantia da estabilidade social. Neste contexto, são propostos os seguintes programas bem como as suas respectivas medidas:

Reforço da capacidade institucional;

Construção e reabilitação de infra-estruturas;

Combate ao tráfico de seres humanos;

Prevenção e combate ao incêndio e outras calamidades;

Garantia de segurança das populações;

Ordem pública;

Melhorias de condições de habitabilidade e de mobilidade das forças de segurança;

Intensificação de intervenções proactivas de medidas de policiamento de proximidade;

Manutenção do Sistema Prisional;

Gestão da Política de Segurança Interna e Ordem Pública;

Reforço de capacidade técnica e humana do Serviço de Informação.

Mar

São hoje cada vez evidentes os desafios que o mar impõe às nações insulares, bem como são enormes as oportunidades que oferece às mesmas. Assim sendo, são propostos os seguintes programas:

Reforço do controlo marítimo;

Promoção da exploração científica e económica do mar, solo e subsolo marítimo;

Garantia do melhoramento do nível de operacionalidade da Guarda Costeira.

Melhoria da intervenção da Capitania dos Portos;

Promoção e mobilização de recursos visando a protecção das praias;

Melhoria de mobilidade dos serviços de fiscalização das praias;

Reforço do combate a pesca ilegal;

Desenvolver iniciativas de sensibilização para o mar, com especial incidência nos jovens, para fomentar a identidade marítima dos são-tomenses, incluindo a valorização da cultura marítima nos projectos escolares;

Dinamizar a elaboração da Estratégia Nacional para o Mar, promovendo a mobilização dos sectores científicos e empresariais, ligados ao mar.

Segurança e informação estratégica

Reforço de serviço de informação estratégica

Melhoria de capacidade institucional;

Criação de um quadro legislativo adequado ao serviço de informação estratégica;

Adequação e reforço de capacidade dos recursos humanos.

Descentralização

No domínio de descentralização, o Governo pretende implementar o seguinte programa e medidas de política:

Dotar as autarquias locais de competências e de instrumentos jurídicos actualizados e inovadores

Revisão da Lei-quadro das Autarquias Locais;

Actualização da Lei das Finanças Locais;

Actualização da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.° 20/2015

Havendo premente necessidade de imprimir maior dinâmica no que toca ao controlo do cumprimento das obrigações fiscais, mormente ao pagamento dos dísticos das viaturas;

Considerando que o incentivo previsto no n° 2 do art.° 20 do Decreto-Lei n° 13/93, de 26 de Fevereiro, diploma que estabelece o imposto sobre Veículo, destinados aos autuantes, participantes ou denunciantes, fixado em 20% do valor da multa, tem-se mostrado insignificante e pouco motivador para os referidos intervenientes;

Considerando ainda que, um eventual aumento do percentual de participação no valor da multa contribuirá fortemente para o aumento da receita e do civismo fiscal com repercussão para todos os impostos administrados e não só pela Direcção dos Impostos;

Considerando finalmente que, tal aumento do percentual de participação é apenas um instrumental, na medida em que não interfere necessariamente no montante do imposto em causa, antes imprimirá um provável incremento na sua arrecadação;

Assim:

Manda o Governo, através do Ministro das Finanças e da Administração Pública, nos termos da alínea c) do artigo 111.°, da Constituição da República, o seguinte:

Artigo 1.º
Divisão das Multas

Os autuantes, participantes ou denunciantes terão direito a 100% da multa arrecadada, comparticipação esta que será contabilizada em separado para efeitos de controlo e transferência.

Artigo 2.º
Entrada em Vigor

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

São Tome, 16 de Abril de 2015.- O Ministro, *Américo d'Oliveira Ramos.*

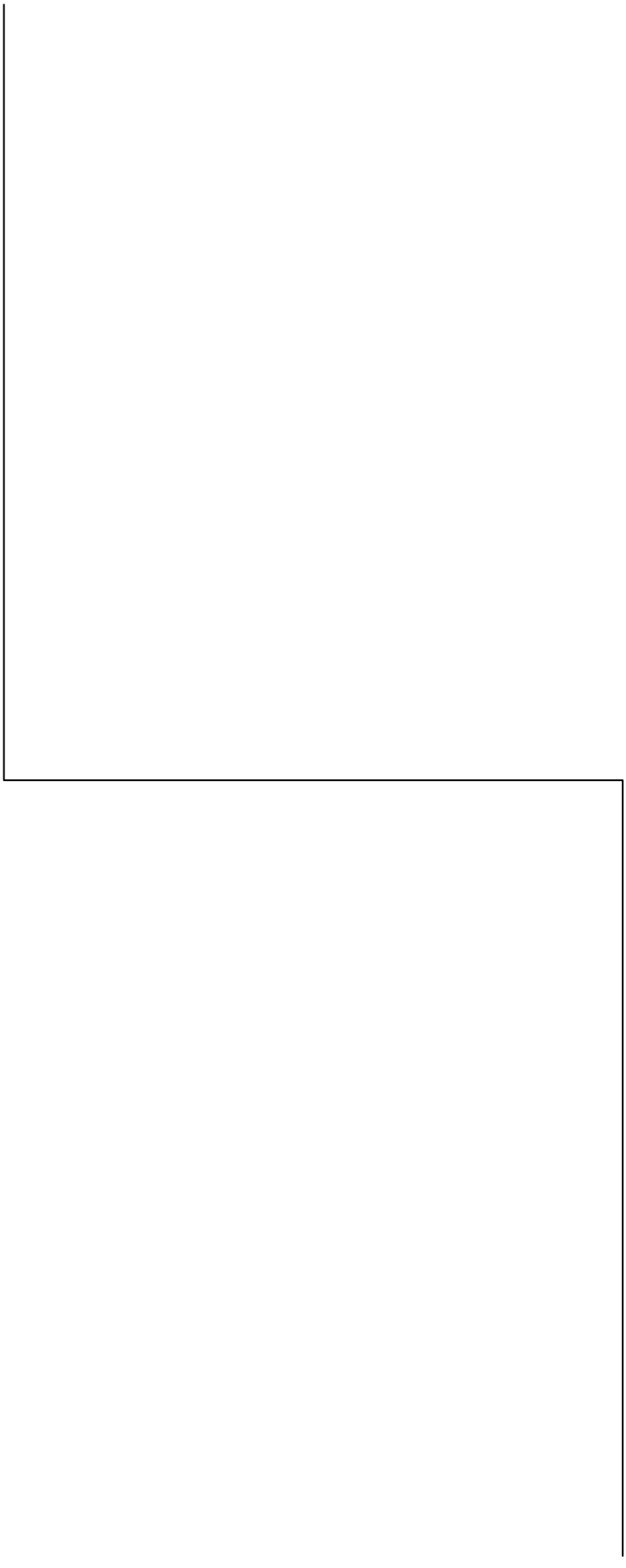

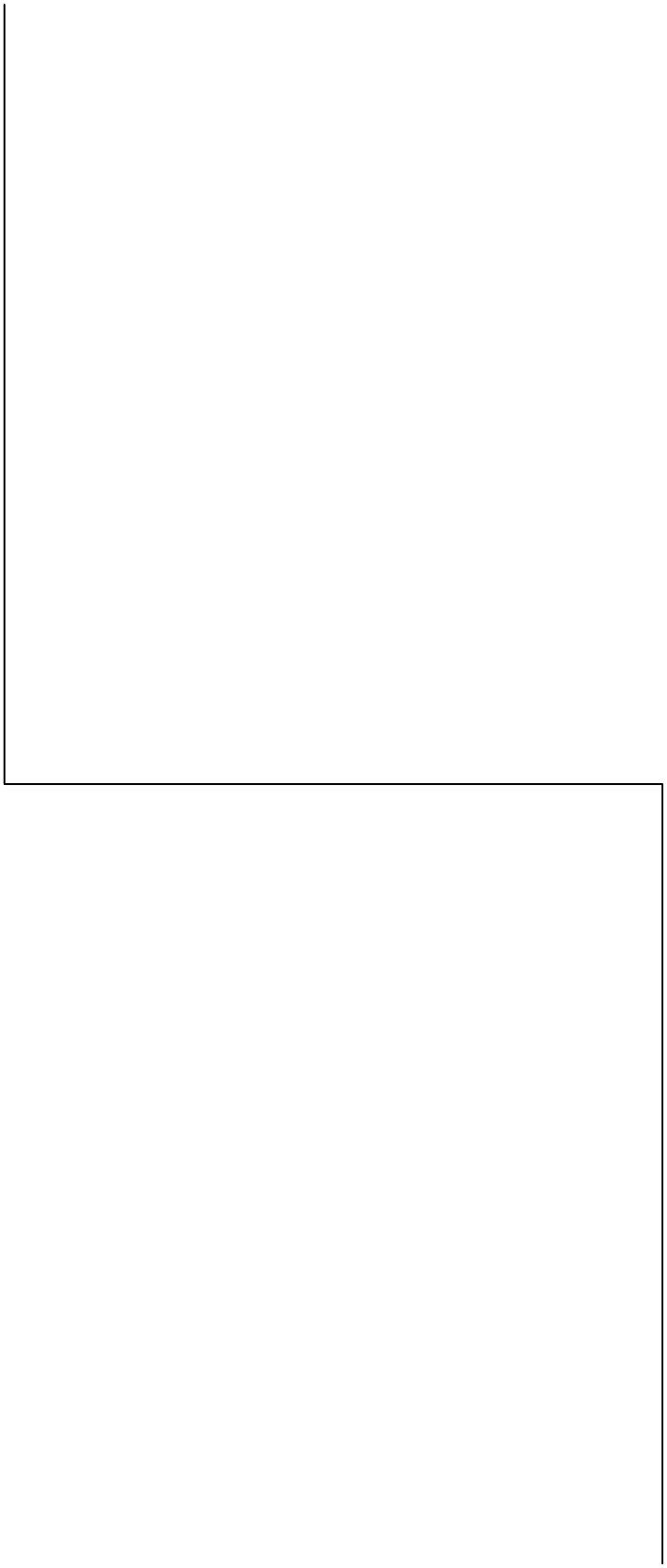

DIÁRIO DA REPÚBLICA

AVISO

A correspondência respeitante à publicação de anúncios no *Diário da República*, a sua assinatura ou falta de remessa, deve ser dirigida ao Centro de Informática e Reprografia do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos – Telefone: 2225693 - Caixa Postal n.º 901 – E-mail: cir-reprografia@hotmail.com São Tomé e Príncipe. - S. Tomé.